



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14908/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **14908/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 01/11/2024 até às 14h59min do dia 19/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 19/11/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;



2

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 966/2024 e 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/14133/201114133.htm), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/14133/201114133.htm), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 30 de outubro de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14908/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **14908/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 01/11/2024 até às 14h59min do dia 19/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 19/11/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente



4

encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.7. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.8. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br;



5

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que **a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula;**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto,



o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.2.9.1.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;



7

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada juntamente com a planilha de custos atualizada, adequadas ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**



9

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: DOCUMENTOS

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VIII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo IX) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória para as empresas que apresentem propostas para os itens destinados à cota reservada. **(Anexo VII).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo IX)**

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Certidão atualizada de Registro na entidade competente **CREA/CAU/CRT**, do Estado de origem da empresa licitante;

e.2) Certidão atualizada de Registro na entidade competente **CREA/CAU/CRT**, do **responsável técnico da empresa licitante**, comprovando o mesmo fazer parte do quadro da empresa, sendo este(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CAU/CRT**), detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – **ART(s), ou RRT(s) ou TRT(s)**, acompanhada(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CREA/CAU/CRT** deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**.

e.2.1.) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.

e.3) Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (no mínimo 01), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – **ART (s), ou RRT (s) ou TRT (s)**, e respectivo (s) **CAT (s)**, expedidas pelo **CREA/CAU/CRT**;



II

F) DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- f.1) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;
- f.2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;
- f.3) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras:
 - f.3.1) NR-10 e NR-35 para estruturas, sonorização e iluminação;
 - f.3.2) deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais;
 - f.3.3) A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa;
 - f.3.4) Certidão da empresa no Registro na entidade competente CREA/CAU/ CRT, no estado no Rio Grande do Sul, conforme previsão na Resolução 1121/2019.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**;

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da NLLC, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;



5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da NLLC;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;



6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante



apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. O serviço será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.4.4. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.4.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.4.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora da execução, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.4.11. Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

6.4.12. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

6.4.13. As estruturas deverão estar excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item;

6.4.14. As estruturas estarão sujeitas à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-las, caso não estejam de acordo com o especificado;

6.4.15. O recebimento das estruturas não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços;

6.4.16. A contratada deverá garantir a qualidade das estruturas, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente as que, porventura, não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

6.4.17. Substituição das Estruturas: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

6.4.18. Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

6.4.19. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

6.4.20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.4.20.1. Itens 25,26,27 e 28 (sonorização e iluminação de grande porte) deverão estar concluídos, à disposição dos técnicos de som e luz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, será considerado 02 (duas) diárias;



6.4.21. Em caso de eventos que exijam uma maior complexidade da montagem das estruturas, poderá ser pago **01 (uma) diária a mais antes do evento e 01 (uma) depois.**

6.6. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
 - b. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;
 - c. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- c) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- d) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);



8.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

8.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

8.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

8.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

8.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.11. **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 966/2024 e 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

8.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

8.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

8.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;

ANEXO IV – REALINHAMENTO DE PREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS, 30 de outubro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14908/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O interesse público encontra amparo na Lei Municipal Nº 5.408, que dispõe sobre o Calendário de Eventos de 2024, para prestação de serviços referentes à execução de eventos e suas demais necessidades. Assim, deve haver uma análise detalhada do melhor meio de execução para os eventos a serem realizados pela Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. À vista disso, ao avaliar as características e necessidades para a execução dos eventos de Torres, que conta com o Réveillon, conhecido como o maior do Litoral Gaúcho, há uma cultura da queima de fogos, principal atração junto ao show nacional, que fazem deste evento um dos mais procurados do Rio Grande do Sul, atraindo aproximadamente 500 mil pessoas.

1.3. Há também o Festival Internacional de Balonismo, que além das competições, o evento oferece diversos outros atrativos, incluindo grandes shows nacionais, feira comercial, praça de alimentação e fomento às tradições locais, haja vista tratar-se de evento que acontece há trinta e quatro anos, o que reforça a simbiose havida entre o Festival de Balonismo e a cultura e economia torrense, tornando-o o maior evento de Torres, e um dos maiores da América Latina. Reitera-se aqui, que o evento realizado em Torres leva consigo o rótulo de Festival Internacional e, conseqüentemente, fomenta o Município turisticamente Brasil à fora.

1.4. Além destes dois citados anteriormente, que são os de maior impacto turístico e econômico no Município de Torres/RS, há também diversos outros, como o Natal, Semana Farroupilha, Semana do Livro, entre outros.

1.5. Concluindo sobre os aspectos dos eventos, há a necessidade da elaboração de um meio de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos (incluindo estruturas, materiais, locomoção, serviços de montagem, responsabilidade técnica e desmontagem).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Plano de Contratações Anual.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

3.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança;

3.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência nos serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo seu histórico de serviços prestados;

3.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, desde a locomoção, armazenamento, montagem, execução, responsabilidade técnica e desmontagem;

3.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de execução de serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, nos itens mínimos especificados neste ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados;

3.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer as estruturas de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria;

3.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant. Estimada Balonismo	Quant. Estimada a Réveillon	Quant. Estimada outros eventos	Quant. Total	Unid.
01	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES – com operador de áudio.	15	15	30	60	Kit
02	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS INTERNOS – com operador de áudio.	-	-	30	30	Kit
03	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS – com operador de áudio.	20	4	26	50	Kit
04	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SONORIZAÇÃO – com operador de áudio.	20	5	35	60	Kit
05	ILUMINAÇÃO DECORATIVA – com operador de luz.	30	20	50	100	Kit
06	ILUMINAÇÃO MASTER – com operador de luz.	10	10	30	50	Kit
07	MICROFONE HEADSET (AURICULAR) – com operador de áudio.	20	10	70	100	Kit
08	PROJETOR DE LUZ DE LONGO ALCANCE SKY WALKER – com operador de luz.	14	6	30	50	Kit
09	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE –	15	15	30	60	Kit



	com operador de áudio.					
10	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – com operador de luz.	15	15	30	60	Kit
11	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de áudio.	7	-	33	40	Kit
12	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de luz.	7	-	33	40	Kit
13	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de áudio.	7	4	9	20	Kit
14	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de luz.	7	4	9	20	Kit
15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY – com operador de áudio e engenheiro acústico.	16	24	60	100	Kit

4.2. Os quantitativos apresentados são um levantamento do que já foi realizado em Registro de Preço anteriormente, priorizando a economicidade pública.

4.3. Trata-se de uma estimativa de necessidade para os eventos produzidos pela Prefeitura Municipal de Torres, em especial pela Secretaria de Turismo, pensando na alta temporada onde está concentrada a maioria dos eventos, mas também na baixa temporada para o período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Ao avaliar a possibilidade de compra dos objetos, foi observada a ausência de técnico responsável e mão de obra adequada para as montagens e desmontagens no quadro de funcionários da Prefeitura. Ainda, observou-se a ausência de local adequado e seguro à guarda destes objetos, considerando seu grande volume, complexidades e altos valores; e que são itens que necessitam de manutenção constante, uma vez que a salinidade da praia faz com que esses objetos se deteriorem com maior rapidez.

5.1.1. Usou-se, como exemplo, a calamidade pública ocorrida neste ano por conta das fortes chuvas, que gerou o cancelamento do evento. Se houvessem sido adquiridos todos esses itens e não havido o evento, como ocorreu, o prejuízo seria ainda maior aos cofres públicos.

5.2. Dada a complexidade da contratação, não identificamos alternativas viáveis no mercado que possam satisfazer plenamente a demanda. A única opção disponível para atender de maneira eficaz e segura a essa demanda é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos.

5.3. Há a ressalva de que o modelo do serviço em questão é muito particular de cada evento, havendo somente similaridades com outras contratações públicas. Assim sendo, opta-se pelo uso de contratos similares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme documentos apresentados na instrução processual, segue quadro com o detalhamento da estimativa do valor de contratação:

Item 01: SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio



	(Valor Pesquisado)			Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 408/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	60	R\$ 2.959,00	R\$ 177.540,00
Contrato 86.385/2023 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS CNPJ: 92.963.560/0001-60 - 1 diária = 1 kit = R\$ 3.356,00	R\$ 3.356,00			
Contrato 050/2024 – Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS CNPJ: 90.898.487/0001-64 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00			
Contrato 089/2024 – Prefeitura Municipal de Três Passos/RS CNPJ: 87.613.188/0001-21 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00			

Item 02: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS INTERNOS – com operador de áudio.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 409/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00	30	R\$ 3.091,75	R\$ 92.752,50
Ata de Homologação n° 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.588,26	R\$ 4.588,26			
Contrato 050/2024 – Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS CNPJ: 90.898.487/0001-64 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00			

Item 03: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS – com operador de áudio.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 409/2023 – Prefeitura	R\$ 2.187,00	50	R\$ 4.585,88	R\$ 229.294,00



23

Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.187,00				
Ata de Homologação n° 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.588,26	R\$ 7.570,64			
Contrato 089/2024 – Prefeitura Municipal de Três Passos/RS CNPJ: 87.613.188/0001-21 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00			
Item 04: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SONORIZAÇÃO – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 408/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00			
Contrato 089/2024 – Prefeitura Municipal de Três Passos/RS CNPJ: 87.613.188/0001-21 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99	60	R\$ 2.767,39	R\$ 166.043,40
Ata de Homologação n° 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 diária = 1 kit = R\$ 3.355,17	R\$ 3.355,17			
Item 05: ILUMINAÇÃO DECORATIVA – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 409/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00	100	R\$ 1.864,17	R\$ 186.417,00
Contrato 86.385/2023 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS CNPJ: 92.963.560/0001-60 - 1 diária (8h) = 1 kit = R\$ 1.725,50	R\$ 1.725,50			
Contrato 217/2023 – Prefeitura	R\$ 2.000,00			



24

Municipal de Alvorada/RS CNPJ: 88.000.906/0001-57 - 1 serviço = 1 kit = R\$ 2.000,00				
Item 06: ILUMINAÇÃO MASTER – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 409/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.087,00	R\$ 2.087,00			
Contrato 132/2024 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE CNPJ: 13.128.863/0001-90 - 8 unidades x R\$ 350,00 = R\$ 2.800,00 = 1 kit = R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	50	R\$ 3.223,24	R\$ 161.162,00
Ata de Homologação n° 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 serviço = 1 kit = R\$ 4.782,73	R\$ 4.782,73			
Item 07: MICROFONE HEADSET (AURICULAR) – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 272/2023 – Tribunal de Justiça do Estado/RS CNPJ: 89.522.064/0001-66 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 300,00	R\$ 300,00	100	R\$ 1.479,60	R\$ 147.960,00
Contrato 510/2023 – Prefeitura Municipal de Pinhais/PR CNPJ: 95.423.000/0001-00 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 308,40	R\$ 308,40			
Contrato 009/2024 – Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS CNPJ: 88.743.604/0001-79 - 1 serviço = 5 kits - R\$ 8.300,00 ÷ 5 = R\$ 1.660,00 por kit	R\$ 1.660,00			
Ata de Homologação n° 211/2024, de Pregão Eletrônico 060/2024 – Prefeitura Municipal de Guaira/PR	R\$ 3.650,00			



25

CNPJ: 77.857.183/0001-90 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 3.650,00				
Item 08: PROJETOR DE LUZ DE LONGO ALCANCE SKY WALKER – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 408/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	50	R\$ 3.997,33	R\$ 199.866,50
Contrato 013/2024 – Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS CNPJ: 88.743.604/0001-79 - 1 kit = 1 serviço (02 unidades de 12h) = R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00			
Contrato 211/2023 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS CNPJ: 94.309.291/0001-48 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 3.242,00	R\$ 3.242,00			
Item 09: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 408/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	60	R\$ 3.834,33	R\$ 230.059,80
Contrato 211/2023 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS CNPJ: 94.309.291/0001-48 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 4.003,00	R\$ 4.003,00			
Contrato 101/2024 – Prefeitura Municipal de Afuá/PA CNPJ: 05.119.854/0001-05 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00			
Item 10: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total



26

Ata de Homologação de Pregão Eletrônico 408/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00			
Contrato 211/2023 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS CNPJ: 94.309.291/0001-48 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 3.754,00	R\$ 3.754,00	60	R\$ 3.495,33	R\$ 209.719,80
Contrato 52024.2/2024 – Prefeitura Municipal de Massapê/CE CNPJ: 07.598.691/0001-16 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00			
Item 11: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação nº 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 diária = 1 kit = R\$ 6.645,81	R\$ 6.645,81			
Contrato 009/2024 – Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS CNPJ: 88.743.604/0001-79 - 1 serviço = 1 kit = R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	40	R\$ 8.005,27	R\$ 320.210,80
Contrato 069/2024 – Prefeitura Municipal de Edealina/GO CNPJ: 24.852.618/0001-48 - 1 diária = 1 kit = R\$ 8.870,00	R\$ 8.870,00			
Item 12: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação nº 169/2023, de Pregão Eletrônico 034/2023 – Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC CNPJ: 82.939.380/0001-99 - 1 serviço = 1 kit = R\$ 5.822,46	R\$ 5.822,46	40	R\$ 6.957,49	R\$ 278.299,60
Contrato 2020.04.02.01/2024 – Prefeitura Municipal de Aratuba/CE CNPJ: 07.387.525/0001-70 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00			
Contrato 211/2023 – Prefeitura	R\$ 10.550,00			



27

Municipal de Nova Santa Rita/RS CNPJ: 94.309.291/0001-48 - 1 unidade = R\$ 10.550,00				
Item 13: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de áudio.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 211/2023 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS CNPJ: 94.309.291/0001-48 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 29.871,00	R\$ 29.871,00	20	R\$ 29.957,00	R\$ 599.140,00
Contrato 077/2024 – Prefeitura Municipal de Itagibá/BA CNPJ: 13.701.966/0001-06 - 1 diária = 1 kit = R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00			
Contrato 2020.04.02.01/2024 – Prefeitura Municipal de Aratuba/CE CNPJ: 07.387.525/0001-70 - 1 diária = 1 kit = R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Item 14: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de luz.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 101/2024 – Prefeitura Municipal de Afuá/PA CNPJ: 05.119.854/0001-05 - 1 diária = 1 kit = R\$ 17.166,67	R\$ 17.166,67	20	R\$ 20.294,18	R\$ 405.883,60
Contrato 077/2024 – Prefeitura Municipal de Itagibá/BA CNPJ: 13.701.966/0001-06 - 1 diária = 1 kit = R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00			
Ata de Homologação n° 002/2024, de Pregão Eletrônico 90013/2024 – Prefeitura Municipal de Laje/BA CNPJ: 13.825.492/0001-04 - 1 diária = 1 kit = R\$ 26.215,86	R\$ 26.215,86			
Item 15: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY – com operador de áudio e engenheiro acústico.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Homologação de Pregão	R\$ 2.487,00	100	R\$ 3.865,02	R\$ 386.502,00



Eletrônico 409/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01 - 1 kit = R\$ 2.487,00				
Contrato 510/2023 – Prefeitura Municipal de Pinhais/PR CNPJ: 95.423.000/0001-00 - 1 unidade = 1 kit = R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00			
Contrato 165/2024 – Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA CNPJ: 13.701.651/0001-50 - 1 diária = 1 kit = R\$ 4.958,06	R\$ 4.958,06			

Obs.: Foi escolhida como forma de balizamento dos valores o valor médio, a fim de que se garanta a ampla concorrência e evite-se o fracasso da licitação por valor menor ao praticado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende a realização de um Registro de Preço para a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos (incluindo locomoção e armazenamento dos materiais, montagem e execução dos serviços, responsabilidade técnica e desmontagem), compatível com a necessidade de cada evento, considerando análise de custo-benefício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Destaca-se que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estará sujeita a parcelamento, conforme Art. 40, parágrafo 2º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca-se fomentar o turismo de eventos, característico da cidade de Torres, com eventos como o Réveillon, o Festival Internacional de Balonismo, Natal de Torres – um mar de amor e paz, através de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, que são essenciais para a realização dos mesmos.

9.2. Estima-se que para os próximos eventos, o público aumente consideravelmente, movimentando assim toda a indústria turística do município, através de hospedagens, taxas de turismo, alimentação, lazer, turismo de aventura, entre muitos outros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será de responsabilidade técnica da empresa contratada.

10.2. O fiscal de contrato deverá acompanhar o serviço, a fim de avaliar se os itens mínimos foram entregues, montados e executados no tempo e em duração mínima, constantes no objeto deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O impacto ambiental possível é referente à possibilidade de incêndio nas áreas de estruturas, e que deverá ter um plano de contingência aprovado em PPCI.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Em razão do estudo realizado, esta contratação se demonstra viável e imprescindível ao atendimento das demandas da Secretaria de Turismo.

Torres, 23 de outubro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

30

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Uma contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, conforme segue:

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	<p>SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa som digital 16 canais entrada (tipo 01v), 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas equalização, filtros de graves;.01 aparelho de com leitor de mídias diversas / mp3 - USB – bluetooth;.02 caixas de som 500 watts (RMS), amplificadas, com pedestal (sistema original de fábrica tipo linha Eon 700);.03 microfones com fio;.02 microfones sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF (tipo QLXD-beta58);.05 pedestais de microfone;.02 pedestais porta banner, com regulagem de altura mínima de 4 m;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.01 técnico responsável para operação de som;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	60	Kit
02	<p>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS INTERNOS – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa som digital 16 canais entrada (tipo 01v), 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas equalização, filtros de graves;.01 aparelho de com leitor de mídias diversas / mp3 - USB – bluetooth;.04 caixas de som 1.000 watts, amplificadas, com pedestal (sistema original de fábrica);.03 microfones com fio (tipo SM-58);.03 microfones sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF (tipo QLXD-beta58);.06 pedestais de microfone;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	30	Kit
03	<p>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EXTERNOS – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa som digital 16 canais entrada (tipo 01v), 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas equalização, filtros de graves;.01 aparelho de com leitor de mídias diversas / mp3 - USB – bluetooth;.01 cobertura anti-chuva para equipamentos;.01 sistema original de fábrica com caixas de som 1.000 watts, com no mínimo 08 alto-falantes 15" (polegadas) amplificadas, com pedestal à prova d'água;.04 caixas de som 1.000 watts, amplificadas, com pedestal (sistema original de fábrica);.03 microfones com fio (tipo SM-58);.01 microfone sem fio (tipo SM-58);.03 microfones sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF (tipo QLXD-beta58);.06 pedestais de microfone;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;	50	Kit



	<p>.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.</p>		
04	<p>SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SONORIZAÇÃO – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa som digital 16 canais entrada (tipo 01v), 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas equalização, filtros de graves;.04 caixas de som 1.000 watts 2X15 Pol. + Driver Titanio (sistema original de fábrica);.02 amplificadores 5.000 watts;.04 bases para instalação das caixas de som, altura mínima 1,5 m, tipo andaime;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.01 calibrador Delay Digital para Efeito HAAS;.01 transmissor wireless (ou rede a cabo aérea para até 500 m);.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	60	Kit
05	<p>ILUMINAÇÃO DECORATIVA – com operador de luz.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.08 refletores PAR 64 LED (externo);.08 refletores HQI 400 watts;.01 suporte de 1 m para fixação em banners;.01 mesa de luz Dimer DMX – tipo PEARL 2010 - 2048;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	100	Kit
06	<p>ILUMINAÇÃO MASTER – com operador de luz.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.08 Super Beam 380;.01 mesa de luz Dimer DMX – tipo PEARL 2010 - 2048;.02 lados de refletores de LED;.01 máquina de papel picado;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	50	Kit
07	<p>MICROFONE HEADSET (AURICULAR) – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 condensador cardioide, bodypack e base receptora;.01 sistema de microfone sem fio com resposta em frequência: Omnidirecional – 50 Hz a 20 kHz, Direcional – 30 Hz a 15 kHz;.01 sensibilidade: Omnidirecional – 7 mV/Pa, Direcional – 1.9 mV/Pa, ruído acústico equivalente: 24 dBA SPL;.BLX14/P31, similar ou superior;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	100	Kit
08	<p>PROJETOR DE LUZ DE LONGO ALCANCE SKY WALKER – com operador de luz.</p>	50	Kit



	<p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 projetor de sinalização de longo alcance – com potência de 5.000 watts. Equipamento, carenagem e aterramento, alcance mínimo de visualização de 10 km. Movimento PAN (direita-esquerda), 90° e regulagem de inclinação;.01 isolamento da área de instalação com grades;.01 mesa de luz Dimer DMX – tipo PEARL 2010 - 2048;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.		
09	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – com operador de áudio.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa de som digital – 24 canais, contendo no mínimo 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas balanceadas, com 04 vias de monitor;.04 caixas de som para subgrave (08 alto-falantes 18” com 800 watts RMS) com amplificador compatível com o sistema;.04 caixas de som vias média grave e média agudo, 1.000 watts RMS cada, com amplificador compatível com o sistema;.01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;.01 equalizador estéreo com mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;.01 processador de efeitos com reverbe e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;.04 canais compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas;.01 multicabo, com no mínimo 24 vias (50 m);.04 canais de gates, com entradas e saídas balanceadas;.01 notebook GAMER e aparelho de bluetooth com leitor de mídias diversas (DVD) / MP3 – USB;.01 amplificador de guitarra, 100 watts RMS;.01 amplificador e caixa para baixo, 400 watts RMS;.01 bateria com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 02 estantes prato, 01 estante caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco e kit de microfones específicos;.06 monitores tipo spot passivo/ativo, com 300 watts RMS cada;.04 Direct Box;.05 microfones especiais para voz – SM-58;.01 microfone sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;.04 microfones especial para percussão – SM-57;.01 sistema de energia compatível – Main Power (110V/220V/380V);.15 pedestais para microfones;.01 estrado para palco (praticável) 200 x 200 x 40 cm;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	60	Kit
10	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – com operador de luz.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.12 refletores PAR 64 LED;.01 mesa de luz Dimer DMX – tipo PEARL 2010 - 2048;.01 máquina de fumaça 1.500 watts;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	60	Kit



11	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de áudio. Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.02 mesas de som PA/Monitor – Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais contendo no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização + 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais;.08 caixas de som para subgrave (16 alto-falantes 18” com 800 watts RMS cada), com amplificador compatível com o sistema SPL 127 db;.08 caixas sistema line array, vias média grave e média agudo (1.000 watts RMS cada), com amplificador compatível com o sistema SPL 127db;.01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;.02 equalizadores estéreos com mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;.02 processadores de efeitos com reverbe e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;.08 canais compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas;.08 canais de gates, com entradas e saídas balanceadas;.01 multicabo, com no mínimo 40 vias (60 m);.01 notebook GAMER 32 gb RAM, com leitor de mídias diversas / MP3 – USB;.10 monitores tipo spot passivo/ativo, com 500 watts RMS cada, com sistema de amplificação;.01 bateria com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 02 estantes prato, 01 estante caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco e kit de microfones específicos;.02 sistemas Side Filds, contendo 02 caixas para subgraves (04 alto-falantes, 18” com 800 watts RMS cada), com sistema de amplificação;.01 amplificador de baixo tipo GK, 800 watts RMS, 01 caixa (04 alto-falantes de 10”) e 01 caixa (01 alto-falante de 15”);.01 amplificador de guitarra tipo JCM, 900 watts RMS, 01 caixa tipo TWIN (02 alto-falantes de 12”);.12 Direct Box;.02 microfones sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;.02 sistemas de antenas para as frequências;.01 sistema de energia compatível – Main Power (380V/220V/110V);.28 microfones SM-57, SM-58 e SM-81;.28 pedestais para microfones;.02 estrados para palco (praticável) 2 x 2 m;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por 02 responsáveis técnicos de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	40	Kit
12	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – com operador de luz. Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa de luz 4.096 canais console DMX – tipo GRAND MA2;.04 Moving Beam 18r;.16 refletores PAR 64 LED, 18 x 18 w RGBWA+UV;.04 refletores COB 200;.04 refletores Elipsoidais com iris;.04 refletores Mini-Brut 6 x 650 watts;.06 refletores Atomic 3.000 DMX;.01 Canhão Seguidor 20r;.02 Set Lights (luz de serviço);.02 máquinas de fumaça 1.500 watts, com controle de mesa DMX;.01 sistema de energia compatível – Main Power (380V/220V/110V);.02 cabeamentos, conexões e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por 02 responsáveis técnicos de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	40	Kit
13	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de áudio.</p>	20	Kit



	<p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa de som PA – Mixing Console Digital com no mínimo 56 canais contendo no mínimo 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização + 04 paramétricos com ponto de INSERT em todos os canais;.02 divisores de frequência com no mínimo 04 vias de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;.02 equalizadores gráficos estéreos com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;.08 canais compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas;.08 canais de gates, com entradas e saídas balanceadas;.03 processadores de efeitos com reverbe e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;.01 equalizador gráfico estéreo de 15 bandas por canal INSERT;.12 Direct Box de impedância para instrumentos;.42 microfones com respectivos pedestais;.02 microfones sem fio, especial para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;.02 sistemas de antenas para as frequências;.01 multicabo, com no mínimo 56 vias (60 m);.16 caixas de som para subgrave (02 alto-falantes de 1.000 watts RMS cada), com amplificador compatível com o sistema SPL 137 db;.16 caixas sistema line array, mínimo 03 vias média grave e média agudo (1.000 watts RMS cada), com amplificador compatível com o sistema SPL 137db;.01 notebook GAMER 32 gb RAM, com leitor de mídias diversas / MP3 – USB;.01 kit com todos os cabos e conexões necessários;.02 centrais de energia (palco e PA);.01 mesa de som PALCO – Mixing Console Digital com no mínimo 56 canais contendo no mínimo 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização + 04 paramétricos com ponto de INSERT em todos os canais;.12 equalizadores gráficos estéreos com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;.04 canais compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas;.04 canais de gates, com entradas e saídas balanceadas;.01 processador de efeitos com reverbe e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits (obs.: 01 para cada canal);.02 sistemas Side Filds, contendo 04 caixas para subgraves (02 alto-falantes de 1.000 watts RMS cada – SPL 137 db), 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 watts RMS cada), com amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, SPL 137 db;.01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;.10 monitores tipo spot-waty passivo/ativo, com 500 watts RMS cada, com sistema de amplificação, SPL 137 db;.01 sistema Side Drums com amplificação, composto por: 01 caixa para subgraves com 02 alto-falantes de 800 watts RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 02 estantes prato, 01 estante caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco e kit de microfones específicos;.01 amplificador de baixo tipo GK, 800 watts RMS, 01 caixa (04 alto-falantes de 10”) e 01 caixa (01 alto-falante de 15”);.01 amplificador de guitarra tipo JCM, 900 watts RMS, 01 caixa tipo TWIN (02 alto-falantes de 12”);.01 sistema para teclado com 01 Mixing Console, de no mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000 watts RMS e 01 monitor com 300 watts RMS;.03 estrados para palco (praticável) – Níveis, para o fundo do palco;.01 sistema Main Power trifásico (380V/220V/110V) de 150 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main Power trifásico de 250 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 20.000 watts para alimentação;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por 02 responsáveis técnicos de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.		
14	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – com operador de luz.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa de luz 4.096 canais console DMX – tipo GRAND MA3 com 02 telas;	20	Kit



	<ul style="list-style-type: none">.24 Moving Beam 18r;.12 Moving Head 9r;.12 Moving Head Wash;.24 refletores PAR 64 LED, 18 x 18 w RGBWA+UV;.08 refletores Elipsoidais ETC com iris;.08 refletores Mini-Brut 6 x 650 watts;.24 refletores Atomic 3.000 DMX;.48 rack de canais Dimmer;.02 Canhão Seguidor 20r;.02 Set Lights (luz de serviço);.02 máquinas de fumaça 3.000 watts, com controle de mesa DMX;.02 sistemas de energia compatível – Main Power (380V/220V/110V);.02 cabeamentos, conexões e fixadores necessários de acordo com a instalação;.O serviço deverá ser acompanhado por 02 responsáveis técnicos de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.		
15	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY – com operador de áudio e engenheiro acústico.</p> <p>Descritivo de itens mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">.01 mesa som digital 16 canais entrada (tipo 01v), 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas equalização, filtros de graves;.04 caixas de som line array, composto por caixas tree-way (sistema original de fábrica);.02 amplificadores 10.000 watts;.01 sistema para elevação, cobertura vertical 10 graus, horizontal 120 graus;.01 cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação;.01 calibrador Delay Digital para Efeito HAAS;.01 operador de áudio e engenheiro acústico;.O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico de plantão presente no evento;.Para fins de medição da empresa, considerar kit/dia;.Nos preços devem estar inclusos todas as despesas, inclusive carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.	100	Kit

1.2. O calendário de eventos do Município abrange uma ampla variedade de modalidades, incluindo eventos e feiras nas áreas de Turismo, Educação, Esporte, Cultura, Assistência Social, Saúde e outras áreas correlatas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.408, que instituiu o Calendário de Eventos para o exercício de 2024.

1.3. Os objetos elencados no item 1.1. são de natureza comum, uma vez que podem ser padronizados e poderão ser prorrogados por 12 meses (vide item 6.4.1.).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar, o qual aponta viável a elaboração de um Registro de Preço, para posterior contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, tendo em vista os itens mínimos, requisitos de contratação e responsabilidade técnica.

2.2. Justifica-se a contratação em tela ao ressaltar a necessidade de manter a cultura viva e o turismo de eventos que já está enraizado no município através do Réveillon, do Festival Internacional de Balonismo, Natal de Torres – um mar de amor e paz, entre diversos outros.

2.3. A realização de eventos no Município de Torres desempenha um papel fundamental no fomento ao turismo, na promoção cultural, no incentivo ao esporte, no enriquecimento educacional e no fortalecimento do senso de comunidade. Tais eventos são essenciais para atrair visitantes, estimular a economia local, além de proporcionar momentos de lazer e integração à população.

2.4. Considerando a frequência e a diversidade de eventos promovidos pelo município, é imprescindível assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso de cada ocasião. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos através de um processo de Registro de Preços torna-se uma medida vantajosa e justificável pelos seguintes motivos:

2.4.1. Agilidade e Flexibilidade: o processo de Registro de Preços permite que o município tenha à sua disposição uma lista de fornecedores previamente qualificados e com preços estabelecidos, o que agiliza o processo de contratação e permite maior flexibilidade na escolha das estruturas mais adequadas a cada tipo de evento;

2.4.2. Economia de Recursos Públicos: com o Registro de Preços, é possível obter melhores condições comerciais e preços mais competitivos junto aos fornecedores. Isso resulta em economia de recursos públicos, uma vez que o município consegue contratar os serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação por valores mais vantajosos;

2.4.3. Garantia de Qualidade: empresas especializadas em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer estruturas seguras e adequadas para cada tipo de evento. Isso assegura a qualidade dos serviços prestados, evitando problemas e imprevistos durante a realização dos eventos;

2.4.4. Atendimento a Diferentes Demandas: o Registro de Preços possibilita a contratação de estruturas variadas, capazes de atender a diferentes demandas, seja para eventos de pequeno, médio ou grande porte, em ambientes internos ou externos;

2.4.5. Transparência e Legalidade: o processo de Registro de Preços é pautado pela transparência, competitividade e legalidade, uma vez que segue as normas e legislações pertinentes aos procedimentos de licitação, garantindo a escolha do fornecedor mais vantajoso para o município.

2.5. Cumpre destacar que o Município de Torres possui o turismo como principal ocupação econômica, representando praticamente 40% de sua renda total. Além do período de veraneio, que, em decorrência das inúmeras belezas naturais aqui havidas, traz à cidade, visitantes do continente inteiro no período que compreende dezembro a março, a Administração também produz eventos no restante do ano.

2.6. Mesmo hoje havendo outros Registros de Preço em vigência, através de levantamento administrativo, foi constatado que os mesmos não conseguirão atender aos eventos micros e macros do Município neste período, e considerando as demandas e prazos para as contratações das mesmas, através do Parecer da PGM nº 604/2023 (cópia em anexo), decidiu-se por antecipar novo registro de preço, que será utilizado conforme indicação do parecer em questão.

2.7. Dessa forma, a realização de um processo de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos do Município de Torres se mostra como uma decisão coerente e estratégica, assegurando a qualidade, a eficiência e a economia dos recursos públicos empregados na promoção e realização dos eventos. Com uma estrutura adequada e segura, o município pode proporcionar experiências positivas e memoráveis à comunidade e aos visitantes, fortalecendo a imagem da cidade e impulsionando o desenvolvimento local.

2.8. Ou seja, tratando-se de Município sabidamente turístico e com vocação para tal, faz-se essencial que o Poder Público Municipal ofereça atrativos à altura para incentivar a maior indústria do município, atendendo a munícipes e turistas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a realização de um Registro de Preço para a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos (incluindo locomoção e armazenamento dos materiais, montagem e execução dos serviços, responsabilidade técnica e desmontagem), compatível com a necessidade de cada evento, considerando análise de custo-benefício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

4.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança.

4.1.1.1. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do Estado de origem da empresa licitante;

4.1.1.2. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro da empresa, sendo este(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU/CRT), detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), ou RRT(s) ou TRT(s), acompanhada(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame.

4.1.1.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU/CRT deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s).

4.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência na locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo seu histórico de serviços prestados.

4.1.2.1. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (no mínimo 01), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), ou RRT(s) ou TRT (s), e respectivo(s) CAT(s), expedidas pelo CREA/CAU/CRT;

4.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, desde a locomoção e armazenamento das estruturas até a montagem e execução dos serviços.

4.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos, nos itens mínimos especificados nestes ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados.

4.1.4.1. Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante, esta poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.



4.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer estruturas de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria.

4.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.

4.1.7. Documentações complementares para a assinatura da ata de registro de preços:

4.1.7.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

4.1.7.2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais conforme Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020, expedida pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

4.1.7.3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras:

4.7.1.3.1. NR-10 e NR-35 para estruturas, sonorização e iluminação;

4.7.1.3.2. Deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais;

4.7.1.3.3. A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa ou profissional(is) detentor(es) dos certificados de treinamento.

4.7.1.4. Certidão da empresa no Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, no estado no Rio Grande do Sul, conforme previsão na Resolução 1121/2019.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. GARANTIA DO MATERIAL:

5.1.1. As estruturas deverão estar excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item;

5.1.2. As estruturas estarão sujeitas à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-las, caso não estejam de acordo com o especificado;

5.1.3. O recebimento das estruturas não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços;

5.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade das estruturas, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente as que, porventura, não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

5.1.5. Substituição das Estruturas: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

5.2. PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO:

5.2.1. Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

5.3. DURAÇÃO DO SERVIÇO:

5.3.1. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

5.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.4.1. Itens 13 e 14 (sonorização e iluminação de grande porte) deverão estar concluídos, à disposição dos técnicos de som e luz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, será considerado 02 (duas) diárias;

5.4.2. Em caso de eventos que exijam uma maior complexidade da montagem das estruturas, poderá ser pago **01 (uma) diária a mais antes do evento e 01 (uma) depois**;

5.4.3. O recebimento definitivo do serviço se dará no dia e horário elencados no pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a estrutura com avarias ou defeitos;

6.1.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.1.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.6. Dar garantia de todo material locado ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;

6.1.1.7. Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais;

6.1.1.8. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço, especificando na proposta quais os percentuais correspondentes à LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA;

6.1.1.8.1. Nos preços, devem estar inclusos todas as despesas com carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.

6.1.1.9. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços;

6.1.1.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.1.11. Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

6.1.1.12. Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

6.1.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.1.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

6.1.1.15. Repor, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

6.1.1.17. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;

6.1.1.18. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

6.2.2. Prestar informações quando solicitado pela contratada;

6.2.3. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da contratada;

6.2.6. A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO:



6.3.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação será executada pela servidora da Secretaria Municipal de Turismo, Taísse Cecília do Nascimento, devidamente designada como fiscal de contrato através da Portaria n° 676/2024.

6.4. DA VIGÊNCIA:

6.4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

6.5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

6.5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.5.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);

6.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.2, 6.5.1.3, 6.5.1.4, 6.5.1.5, 6.5.1.6 e 6.5.1.7. do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.8., 6.5.1.9., 6.5.1.10., 6.5.1.11. e 6.5.1.12. do subitem acima, bem como nas alíneas 6.5.1.2., 6.5.1.3., 6.5.1.4., 6.5.1.5., 6.5.1.6. e 6.5.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

6.5.2.4. Multa:

6.5.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;

6.5.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;

6.5.2.4.3. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

6.5.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.5.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

6.5.10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal



de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

7.2. As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Por Pregão Eletrônico, para realização de Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, que se torna a melhor solução, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para esse Registro de Preço o valor global de R\$ 3.790.851,00.

9.2. Estimativa detalhada no item 06 do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As rubricas a serem usadas para os serviços em questão são as de nº **1194** (recursos 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000), **1204** (recursos 1.500.0000.0000, 1.501.0000.0000, 1.899.0000.1369 e 1.899.0000.1433), **1212** (recursos 1.500.0000.0000 e 1.899.0000.1369), **1219** (recursos 1.500.0000.0000, 1.899.0000.1369 e 1.899.0000.1433), **1225** (recursos 1.500.0000.0000 e 1.899.0000.1369) e **1249** (recursos 1.500.0000.0000).

Torres, 23 de outubro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14908/2024
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	54	KIT	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	2.959,00	
2.	6	KIT	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	2.959,00	
3.	27	KIT	SONIRIZAÇÃO PARA EVENTOS IN- TERNOS COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	3.091,75	
4.	3	KIT	SONIRIZAÇÃO PARA EVENTOS IN- TERNOS COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.091,75	
5.	45	KIT	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EX- TERNOS- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	4.585,88	
6.	5	KIT	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EX- TERNOS- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	4.585,88	
7.	54	KIT	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SO- NORIZAÇÃO – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	2.767,39	
8.	6	KIT	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SO- NORIZAÇÃO – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	2.767,39	
9.	90	KIT	ILUMINAÇÃO DECORATIVA – COM OPERADOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	1.864,17	
10.	10	KIT	ILUMINAÇÃO DECORATIVA – COM OPERADOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	2.864,17	
11.	45	KIT	ILUMINAÇÃO MASTER - COM OPERA- DOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CON-	3.223,24	



			CORRÊNCIA 90%.		
12.	5	KIT	ILUMINAÇÃO MASTER - COM OPERADOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.223,24	
13.	90	KIT	MICROFONE HEADSET (AURICULAR)- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	1.479,60	
14.	10	KIT	MICROFONE HEADSET (AURICULAR)- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	1.479,60	
15.	45	KIT	PROJETOR DE LUZ DE LONGO AL- CANCE SKY WALKER – COM OPERA- DOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.997,33	
16.	5	KIT	PROJETOR DE LUZ DE LONGO AL- CANCE SKY WALKER – COM OPERA- DOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.997,33	
17.	54	KIT	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.834,33	
18.	6	KIT	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE- COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.834,33	
19.	54	KIT	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.495,33	
20.	6	KIT	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.495,33	
21.	36	KIT	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	8.005,27	
22.	4	KIT	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	8.005,27	
23.	36	KIT	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	6.957,49	
24.	4	KIT	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	6.957,49	
25.	18	KIT	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA DESTINADA À AMPLA CON-	29.957,00	



			CORRÊNCIA 90%.		
26.	2	KIT	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM OPERADOR DE ÁUDIO COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	29.957,00	
27.	18	KIT	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	20.294,18	
28.	2	KIT	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM OPERADOR DE LUZ COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	20.294,18	
29.	90	KIT	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY – COM OPERADOR DE ÁUDIO E ENGE- NHEIRO ACÚSTICO. COTA DESTINADA À AMPLA CON- CORRÊNCIA 90%.	3.865,02	
30.	10	KIT	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY – COM OPERADOR DE ÁUDIO E ENGE- NHEIRO ACÚSTICO. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.865,02	
			TOTAL		

A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO ITEM 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, ANEXO I DO EDITAL.

1. A empresa contratada deverá garantir para o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, IMETRO.
2. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente transporte, montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA.
4. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX _____

DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO

Serviço: Locação de Estruturas para Eventos

1- Mão de obra

1.1- (nome do cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Funcionários		0		R\$ 0,00

Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)

R\$ 0,00

2- Manutenção das Estruturas



Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção mecânica				R\$ 0,00
Manutenção estética				R\$ 0,00
Manutenção elétrica				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Manutenção das Estruturas TOTAL				R\$ 0,00

3- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00

4- Custo de Veículos e Transporte

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
4.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00

5. Limpeza das Estruturas

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Limpeza das Estruturas				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Limpeza das Estruturas TOTAL				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00

6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---------------	-------	------------	----------------	-------------



49

Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14908/2024**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa....., inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do serviço registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. **A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência;**

5.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.1.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;



5.1.4. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.1.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

5.1.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

5.1.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;



7.2. O responsável pelo recebimento do serviço está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;



9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 321/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.



54

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



**MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024
PROCESSO Nº xxxx/2024**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 321/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **14908/2024**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **321/2024**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária,



conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- i) Dar garantia de todo material locado ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;
- j) Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais;
- k) A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço, especificando na proposta quais os percentuais correspondentes à LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA;
- l) Nos preços, devem estar inclusos todas as despesas com carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.
- m) Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços;



- n) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;
- p) Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- q) Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- r) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- s) Repor, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;
- u) É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;
- v) Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.4. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

8.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

8.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8.11. As estruturas deverão estar excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item;

8.12. As estruturas estarão sujeitas à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-las, caso não estejam de acordo com o especificado;

8.13. O recebimento das estruturas não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços;

8.14. A contratada deverá garantir a qualidade das estruturas, devendo ainda, quando solicitado, substituí-las prontamente as que, porventura não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

8.15. Substituição das Estruturas: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

8.16. **Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.**

8.17. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

8.18. As estruturas deverão estar excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item;



8.19. As estruturas estarão sujeitas à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-las, caso não estejam de acordo com o especificado;

8.20. O recebimento das estruturas não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços;

8.21. A contratada deverá garantir a qualidade das estruturas, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente as que, porventura, não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

8.22. Substituição das Estruturas: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

8.23. Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

8.24. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

8.25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

8.25.1. Itens 25,26,27 e 28 (sonorização e iluminação de grande porte) deverão estar concluídos, à disposição dos técnicos de som e luz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, será considerado 02 (duas) diárias;

8.26. Em caso de eventos que exijam uma maior complexidade da montagem das estruturas, poderá ser pago **01 (uma) diária a mais antes do evento e 01 (uma) depois.**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.3 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



ADVERTÊNCIA

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

MULTA

11.4. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
- b. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;
- c. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

11.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

11.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

11.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

11.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.



DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.9. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.10. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, caput, da Lei 14.133/21

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 321/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

**ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024****MATRIZ DE RISCOS**

A matriz de riscos foi desenvolvida levando em conta os fatores listados de maneira simplificada no quadro abaixo, com avaliação tanto da probabilidade quanto do impacto, resultando na determinação do nível de risco.

Fatores de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável
Atraso no início da montagem das estruturas	Média	Alto	Contratada
Qualidade insatisfatória dos materiais e serviços	Baixa	Alto	Contratada
Não execução parcial ou total do serviço	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na comunicação entre empresa e órgão	Baixa	Médio	Contratada e Contratante
Impactos ambientais imprevistos durante a execução do serviço	Média	Médio	Contratada
Problemas logísticos durante o transporte	Média	Médio	Contratada
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Alto	Contratante
Acidente durante transporte das estruturas	Baixa	Alto	Contratada
Falha operacional da execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na divulgação e promoção do evento	Baixa	Baixo	Contratante
Não conformidade com regulamentações vigentes	Baixa	Alto	Contratada

Em síntese, a elaboração e aplicação desta matriz de riscos proporcionam uma visão abrangente e estruturada dos potenciais desafios associados ao fornecimento do serviço de locação de estruturas de sonorização e iluminação para eventos. Ao identificar, analisar e priorizar os riscos, a matriz emerge como uma ferramenta instrumental, permitindo ajustes proativos alinhados à realidade específica do projeto e às nuances do mercado. Dessa forma, assegura-se uma abordagem personalizada que não apenas antecipa possíveis problemas, mas também efetivamente mitiga e gerência os riscos envolvidos, promovendo um processo mais seguro e eficaz.

Torres, 09 de setembro de 2024.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024
(papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
3. As demais empresas participantes, podem-ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por
meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para fins
de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação
supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas
esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

Ao Município de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4°, § 2°, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)



**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024**

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei n° 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **321/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**